

DECRETO Nº 1.607 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO o Parágrafo único, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS;
- b) Conselho Fiscal - CONFIS;
- c) Comitê de Investimentos - COIN.

II - Órgãos de Direção:

- a) Diretoria da Presidência - DIPRE;
- b) Diretoria de Previdência - DIPREV;
- c) Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

III - São órgãos vinculados à Diretoria da Presidência:

- a) Chefia de Gabinete - GAB;
- b) Assessoria Administrativa e Apoio aos Conselhos -ASADAC;
- c) Procurador Jurídico - PROJUR;
- d) Controle Interno - CI;
- e) Assessoria de Comunicação da Previdência Social - ASCOMPREV;
- f) Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão - ASPLANEG;

IV – São órgãos vinculados à Diretoria de Previdência:

- a) Divisão de Atendimento ao Público e Instrução de Processos Previdenciários - DATIP;
- b) Divisão de Concessão e Manutenção de Benefícios - DICOMAB;
- c) Divisão de Relacionamento com Segurados e Beneficiários - DIRESEB;

V – São órgãos vinculados à Diretoria de Administração e Finanças:

- a) Divisão Administrativa - DIADM;
- b) Divisão Contábil e Financeira - DICONF;
- c) Divisão de Investimentos - DINVEST;
- d) Divisão de Tecnologia da Informação - DITI.

Art. 2º Os órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto de Previdência distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes no organograma inserindo no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. As atribuições dos órgãos e setores que compõem a estrutura básica do RBPREV serão definidas em Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 661, de 01 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

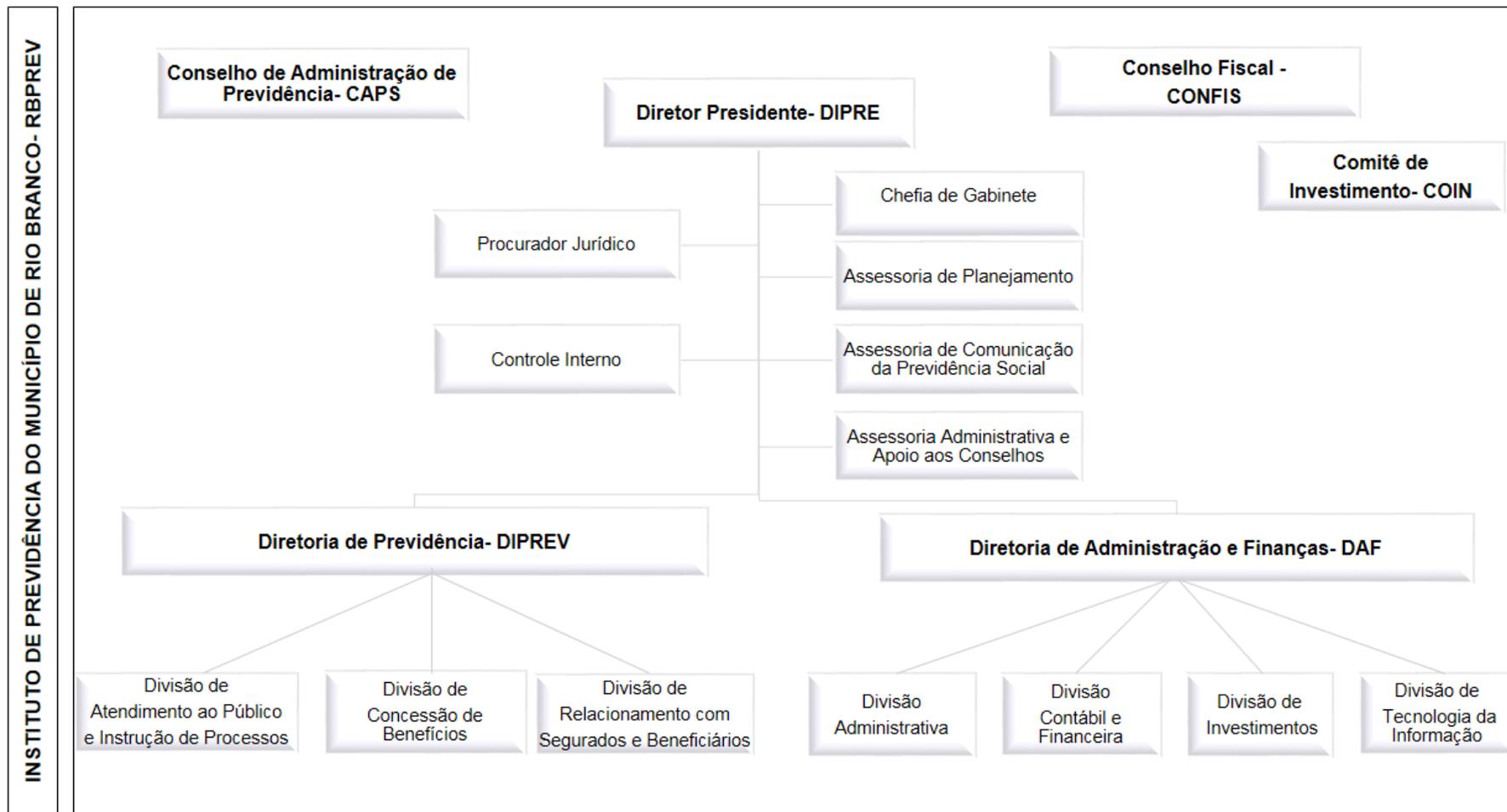
Publicado no DOE nº 12.661, de 21/10/2019

Pág.48



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA